

2010 Conferência Sistemas Logísticos de Portugal e Espanha, Lisboa.
 Convenção SOGILUB — sistema integrado de óleos usados, Lisboa.
 Intervenção no Curso CEPOL (Crime Control and Traffic Safety) — GNR, Queluz.

2007 Curso de Formação Pedagógica de Formadores, IPFEL, 90 horas.

2002 Curso de Inglês Fundamental 4, INA, 60 horas.

2001 Sessão sobre Conselheiros de Segurança, organizada pelo CET/ANTRAM.

Conferência Internacional sobre “As redes transeuropeias e a integração de Portugal na economia europeia e mundial”, 2 dias.

Seminário sobre Embalagens para Transporte de Mercadorias Perigosas, CNE.

2000 Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, Centro Nacional de Formação de Formadores, 90 horas.

1998 Seminário de Gestão dos Transportes e da Circulação Urbana, no Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior Técnico (IST), com a duração de 9 dias.

1990/91 Seminário de Sistemas Energéticos, promovido pela Universidade de Coimbra e pela Sociedade Portuguesa de Explosivos (SPEL), durante 13 semanas.

1987 Curso de formação em Engenharia de Transportes e Gestão de Sistemas, no Centro de Estudos de Engenharia Civil do ISEL, com a duração de 570 horas.

208291017

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 15328/2014

Organismo de Verificação Metrológica de Registadores de Temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos ultracongelados, refrigerados, congelados e cremes gelados.

1 — Através da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de registadores de Temperatura a utilizar nos meios de transporte e nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos a temperatura controlada.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente as operações de primeira verificação e verificação periódica de registadores de temperatura.

3 — O Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), encontra-se acreditado através do Certificado n.º L0268.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), para a execução das operações de primeira verificação e de verificação periódica de registadores de temperatura;

b) O referido laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos registadores de temperatura abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o laboratório enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ, I. P., uma relação dos registadores de temperatura, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, ao Instituto Português da Qualidade, Rua António Gião, 2, 2829-513 CAPARICA;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2017.

É revogado o Despacho n.º 3567/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2013.

7 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, J. Marques dos Santos.



308235395

Despacho n.º 15329/2014

Organismo de Verificação Metrológica de Opacímetros

1 — Através da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, foi publicado o regulamento de controlo metrológico de opacímetros.

2 — Verifica-se a necessidade de descentralizar a realização das operações de verificação metrológica, nomeadamente as operações de primeira verificação e verificação periódica de opacímetros.

3 — O Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), encontra-se acreditado através do Certificado n.º L0268, para ensaios de características metrológicas e funcionais de opacímetros.

4 — Assim, para efeitos de aplicação da Portaria n.º 797/97, de 1 de outubro e nos termos da alínea c), do ponto 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação ao Laboratório de Metrologia do Instituto de Soldadura e Qualidade (LABMETRO), para a execução das operações de primeira verificação e de verificação periódica de opacímetros;

b) O referido laboratório colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos opacímetros abrangidos pelo regulamento atrás referido;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o referido Laboratório enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ, I. P., uma lista dos instrumentos que forem verificados, assim como efetuar o pagamento dos montantes correspondentes às operações realizadas, até ao dia 10 do mês seguinte, ao Instituto Português da Qualidade, Rua António Gião, 2, 2829-513 CAPARICA;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste Despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revisto anualmente.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data e é válido até 31 de dezembro de 2017.

É revogado o Despacho n.º 3565/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2013.

7 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, J. Marques dos Santos.



308235881

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO E ENERGIA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14093/2014

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, que GRANITENDER — Granitos e Empreitadas, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, numa área “Alto do Facho”, localizada no concelho de Vinhais, distrito de Bragança, delimitada pela poligonal